



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2020
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS

O Prefeito do **Município de Três Coroas/RS**, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas Nº 02/2020 – com a supervisão da **Comissão de Concurso** especialmente nomeada pela *Portaria Nº 317/2020* - para o preenchimento de vagas disponíveis para os empregos constantes do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS**.

O presente Concurso Público será realizado respeitando os limites impostos pela Lei Complementar Federal Nº 173 de 27 de maio de 2020 que “*estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)*”.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos e regidos pelo Regime Celetista, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br; no Jornal do Comércio/Jornal Cidades e/ou Diário Eletrônico do Município e ainda afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura de Três Coroas/RS, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 Os candidatos habilitados, classificados e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica, Decreto lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente a Lei Municipal Nº 2.733/2008; Lei Municipal Nº 2.736/2008; Lei Municipal Nº 4.074/2020; Lei Municipal Nº 4.075/2020; e suas posteriores alterações, bem como a Legislação Municipal pertinente.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Decreto Lei 5452/43 que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 2.2 As atividades inerentes ao emprego ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da Prefeitura Municipal, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todos os empregos é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
 - a) **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS** – *Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos empregos.*
 - b) **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** – *Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as Provas.*
 - c) **ANEXO III – REQUERIMENTO DESEMPATE** – *Condição de Jurado.*
 - d) **ANEXO IV – MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO.**
 - e) **ANEXO V – CRONOGRAMA** *(sujeito a alterações).*



2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

Empregos com Exigência de Ensino Médio Completo

| Código/ Emprego | Vagas | Requisitos | Carga Horária Semanal | Salário mensal | Prova | Valor da Inscrição |
|--|-------|--|-----------------------|----------------|--|--------------------|
| 2.01.1 - Agente Comunitário de Saúde * COMUNIDADE DO BAIRRO LINHA VINTE E OITO | 04 | Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.595/2018 e Lei Municipal nº 4.075/2020; Residência comprovada na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Vide itens 2.7 e 2.8 do presente edital. | 40h | R\$ 1.400,00 | Objetiva Geral e Objetiva de Conhecimentos específicos | R\$ 50,00 |
| 2.01.2 - Agente Comunitário de Saúde * COMUNIDADE DO BAIRRO LINHA CAFÉ | 02 | Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.595/2018 e Lei Municipal nº 4.075/2020; Residência comprovada na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Vide itens 2.7 e 2.8 do presente edital. | 40h | R\$ 1.400,00 | Objetiva Geral e Objetiva de Conhecimentos específicos | R\$ 50,00 |
| 2.01.3 - Agente Comunitário de Saúde * COMUNIDADE DO BAIRRO VILA NOVA | CR | Ensino Médio Completo, exigido nos termos do item III art. 6º da Lei 11.350/06 atualizada pela Lei Federal 11.595/2018 e Lei Municipal nº 4.075/2020; Residência comprovada na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Vide itens 2.7 e 2.8 do presente edital. | 40h | R\$ 1.400,00 | Objetiva Geral e Objetiva de Conhecimentos específicos | R\$ 50,00 |
| 2.02 - Agente de Combate às Endemias | 08 | Ensino Médio Completo; Curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Vide item 2.9 do presente edital. | 40h | R\$ 1.400,00 | Objetiva Geral e Objetiva de Conhecimentos específicos | R\$ 50,00 |

2.6 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) emprego, vez que a realização das provas se dará em dia (s), data (s) e ou período (s) ainda a serem definidos oportunamente, após o encerramento das inscrições, razão pela qual o candidato que desejar fazer mais que uma inscrição estará sujeito à coincidência do período, estando impedido de realizar uma das provas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.7 * Situação prevista no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, como abaixo transcrito:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - ter concluído o Ensino Médio*. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III (*Ensino Médio) do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”. *grifo nosso.

2.8 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

(PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

2.8.1 Após a homologação do Concurso Público, **porém antes da contratação**, o candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis, será convocado para participação no **Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada**, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Coroas, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006**.

2.8.2 Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá **comprovar que reside através de documentos e verificação “in loco” por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006**.



- 2.8.3** Os candidatos serão convocados para a realização do Curso em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal do Comércio/Jornal Cidades e/ou Diário Eletrônico do Município e no site www.trescoroas.rs.gov.br. A Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 2.8.4** O candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente Concurso Público, estará dispensado da realização do Curso, devendo para tanto apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela **Comissão de Concurso Público**. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.
- 2.8.5** O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de **60%** (sessenta por cento) será desclassificado deste Concurso Público, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

2.9 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

2.9.1 O curso de Agente de Combate às Endemias (ACE) traz conhecimentos sobre políticas públicas e de saúde dando conta do trabalho cotidiano do ACE no seu território para o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de endemias e combate ao Aedes Aegypti.

2.9.2 Carga Horária: 40hs (24hs presencial e 16hs com trabalhos de dispersão)

2.9.3 Objetivos

2.9.3.1 Objetivo Geral: Capacitar os Agentes de Combate às Endemias (ACE) para sua atuação na promoção de saúde e prevenção de endemias e combate ao Aedes aegypti.

2.9.3.2 Objetivos Específicos:

- 1- Conhecer a estrutura e o funcionamento do SUS;
- 2 - Apresentar na fundamentação legal o exercício profissional do ACE;
- 3 - Compreender o papel do ACE;
- 4 - Identificar criadouros de Aedes aegypti;
- 5 - Reconhecer e preencher documentos.

2.9.4 Conteúdo

- POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO SUS;
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- ENDEMIAS/VETORES;
- BIOLOGIA DO AEDES AEGYPTI;
- LEGISLAÇÃO DO CARGO (COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES);
- ÉTICA E COMUNICAÇÃO (ABORDAGEM NAS RESIDÊNCIAS);
- TERRITÓRIO E DINÂMICA SOCIAL;
- TRABALHO EM EQUIPE;
- MATERIAL DE TRABALHO;
- RECONHECIMENTO DE CRIADOUROS DE AEDES AEGYPTI
- FORMULÁRIOS PNCD;

2.9.5 METODOLOGIA:

Aula expositiva com participação, vídeos e trabalho prático em campo para reconhecimento e utilização do material de trabalho. Trabalhos práticos de dispersão com atividades de pesquisa bibliográfica em leis e portarias e ações laborais.

2.9.6 ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliar-se-á o aluno de forma contínua no decorrer dos trabalhos propostos e no último dia de trabalhos presenciais no seu desempenho no Seminário Integrador dos conteúdos apresentados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A Inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas



neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.

- 3.1.1** Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.
- 3.1.3** As Inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.7.**

3.2 Condições para Inscrição

- 3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (atualizado);
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.5** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;
- 3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6** Não exercer qualquer Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
- 3.3.7** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o Item 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS.
- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da contratação para o emprego;



- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua Inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **23 de OUTUBRO a 09 de NOVEMBRO de 2020** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 02/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS** e clicar sobre o emprego pretendido.
 - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS**.
 - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e) Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail ou telefone.
- IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.

- 4.1.1** O candidato que EVENTUALMENTE não tiver acesso próprio a internet poderá efetuar sua inscrição e ou interposição de recursos no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 02/2020, em suas diversas fases, utilizando o computador, gratuitamente, situado na Av. João Correa, nº 380, Segundo Piso - Centro – Três Coroas/RS, durante o período das inscrições, de segunda a quinta-feira, no horário das 12:00 h às 19:00 h e na sexta-feira, no horário das 09:00 h às 16:00 h.
- 4.2** A INTEGRIBRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data indicada no **ANEXO V – CRONOGRAMA**, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4** Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRIBRASIL.
- 4.5** A Inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.



- 4.7** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas, conferir no site www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.8** Não serão aceitas, inscrições, via: postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de emprego ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.11** A Comissão organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou Provas e quaisquer outras atividades.
- 4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.13** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.12**, o representante da INTEGRI BRASIL presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.14** Apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, no dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boletim Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto (atualizado), ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.15**.
- 4.15** Será considerado documento de identidade físico impresso, as carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (atualizado), pelas Forças Armadas (atualizado), pela Polícia Militar (atualizado) ou pelo Ministério das Relações Exteriores (atualizado), Carteira Nacional de Habilitação físico impresso (modelo atual com foto), Cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade e atualizada). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como Documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas (atualizado), carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15.2** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.



- 4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, constante do Edital, a favor do MUNICIPIO DE TRÊS COROAS/RS.
- 4.18** O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o Nome Completo, Documento de Identidade, Nome do Concurso, o Número do Edital e o Emprego ao qual concorre).
- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova Especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone **(11) 4022.7166**.

4.23 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.23.1** Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação junto à **Inscrição Eletrônica**.
- 4.24** É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:
- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 4.25** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social – NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso, e que os dados preenchidos no ato da inscrição estejam divergentes ao informado no CadÚnico.
- 4.26** É de inteira responsabilidade do candidato, procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para atualização do seu cadastro na base de dados.
- 4.26.1** O candidato, para obter isenção, deverá estar cadastrado no Cadastro Único, pelo menos há 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.
- 4.26.2** A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada no período determinado no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.
- 4.27** **PROCEDIMENTO PARA OBTER ISENÇÃO:** Para solicitação da isenção do valor de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ e preencher os dados (nome



completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e EMITIR o **COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO** do Sistema de Cadastro Único.

4.28 RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO: O COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO no Cadastro Único (conforme Modelo do **ANEXO IV – MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO** deste Edital) deverá ser enviado via e-mail para contato@integribrasil.com.br em formatos “PDF, JPG, JPEG ou PNG” no período determinado no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

Importante: O e-mail deverá ter como título “CONCURSO TRÊS COROAS EDITAL 02/2020 – ISENÇÃO”

- 4.29** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser idênticos aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico sob pena de ser indeferido.
- 4.30** A Integri Brasil consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.31** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.32** CONSULTA DE RESULTADO: Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social, sendo disponibilizado ao candidato o resultado do pedido no site www.integribrasil.com.br, na Área do Candidato, que poderá ser acessada mediante o preenchimento de CPF e senha, cadastrados no ato da inscrição.
- 4.33** O candidato cuja solicitação de isenção for DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Concurso.
- 4.34** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá, a seu interesse, participar do Concurso realizando sua inscrição conforme orientações contidas no **ITEM 4.1** deste edital.
- 4.35** Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.
- 4.36** A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de inscrito no CadÚnico ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas aceitas pelo sistema, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 4.37** O candidato não poderá pleitear a isenção para mais de uma inscrição no presente Concurso Público.
- 4.38** Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou demitido, uma vez que já tiver tomado posse.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) DAS VAGAS ABERTAS PARA O EMPREGO ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso



haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o emprego.

- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é possuidor.
- a) Em seguida deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRAL BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010 até a data do encerramento das inscrições;*
- * Importante: mencionar o Nome Completo, RG do candidato, Nome do Concurso, Número do Edital e Emprego ao qual concorre.*
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: *a) ao conteúdo das Provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;*
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, convocará, para a contratação, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da **Listagem Geral**, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos portadores de deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;

- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas,



mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

- 5.16 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 6.1.1 O Concurso constará de Prova Objetiva **para todos os candidatos** inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital e cuja avaliação se dará na forma do **item 9.1** do presente Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A realização das provas fica condicionada ao atendimento dos procedimentos de enfrentamento **ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)** baseado no Decreto Municipal nº 3.110 de 17/04/2020, e alterações posteriores, enquanto perdurar as restrições impostas pelas autoridades competentes, de acordo com os Decretos Federais e do Estado do Rio Grande do Sul.

Serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia(s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos, higienização dos locais de aplicação das provas.

Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame.

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **13 de DEZEMBRO de 2020, conforme ANEXO V - CRONOGRAMA** no Município de Três Coroas/RS. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3;**
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no Jornal do Comércio/Jornal Cidades ou Diário Oficial do Município;
 - Pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br e ainda;
 - Por afixação no Mural do Município de Três Coroas/RS.
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **60 (sessenta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta azul ou preta;**
 - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o**



candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

- c) *Documento Original de IDENTIDADE físico impresso (com foto e atualizado). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.*

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- a) *Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de Documento de Identidade original físico impresso (com foto e atualizado), descritos no **ITEM 4.15** devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.*
 - b) *Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.*
 - c) *Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.*
 - d) *Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.*
 - e) *Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.*
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de Documento de Identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Certame.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de acordo com o **Art. 37 do Decreto Municipal nº 2.436/2010**, o **Caderno de Questões** não poderá ser levado pelo candidato no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".



8.1.9 O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados no dia subsequente da realização das respectivas provas.

8.1.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

9.1.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 24 (vinte e quatro) acertos totalizando 60 (sessenta) pontos.

9.1.2 A duração das **Provas Objetivas** será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.1.3 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.4 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.1.6 Após o término das provas, a banca examinadora encaminhará os malotes contendo os Gabaritos Oficiais e as Provas até a Sede do Município de Três Coroas, sito a Av. João Correa, 380 – Centro – Três Coroas/RS onde ficarão sob sua responsabilidade, para que, os examinadores façam as correções e o processamento dos Resultados.

- a) Todo o trâmite para correção dos **Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, além da comissão organizadora e autoridades constituídas, poderá ser acompanhado por candidatos e ou pessoas, em número limitado ao espaço a ser disponibilizado, preservando a segurança dos materiais e a boa ordem dos trabalhos, visando não interferir de forma alguma na apuração dos resultados.
- b) Tendo em vista o processo eletrônico de correção – leitura óptica – dos **Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- c) A leitura e correção dos Gabaritos Oficiais dar-se-á em ato público, na sede do Município, sito a Av. João Correa, 380 – Centro – Três Coroas/RS às 08 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente à aplicação das mesmas.

10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Para este Concurso público de Provas, não haverá pontuação por Titulação.



11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no Concurso será a *pontuação obtida na prova objetiva para os empregos com exigência de Nível Médio completo*.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente, quem:
- a)** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b)** O candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - c)** Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal (Lei nº 11.689/2008).
 - c.1)** O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **ANEXO III - REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO** deste edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após encerramento das inscrições, para o endereço da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu - SP CEP: 13311-010, juntamente com a documentação abaixo referida:
 - I** – Cópia do RG e CPF;
 - II** – Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.
 - d)** Mantido o empate, será levado em consideração o candidato(a) que Obteve a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Função na Prova Objetiva, quando cabível;
 - e)** Persistindo o empate, haverá Sorteio, que observará o seguinte procedimento:
 - e.1)** Todos os candidatos, com notas finais iguais, em que persistam as notas empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. **e.2)** Os candidatos poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Serão distribuídas, entre os candidatos, senhas, observada a capacidade da sala de realização do sorteio. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos. **e.3)** No dia e horário determinados, a Comissão de Concursos, com 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) representante da empresa responsável pela execução do concurso, convidarão 02 (dois) candidatos, devidamente identificados e homologados, para proceder ao sorteio. **e.4)** Serão colocados em um invólucro tantos números quanto o maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no invólucro. **e.5)** A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no referido Concurso. **e.6)** Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Administração, representante da Empresa responsável pela execução do Concurso (Empresa INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP) e candidatos participantes da realização do sorteio”.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, desde que versem, exclusivamente, sobre



questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir da:

- a) *Publicação do Edital;*
- b) *Da aplicação das Provas Objetivas;*
- c) *Da divulgação dos Gabaritos Oficiais e Caderno de Questões;*
- d) *Do Resultado das Provas Objetivas;*
- e) *Da Classificação, neste caso exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.*

- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Público.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) *Acessar o site www.integribrasil.com.br ;*
 - b) *Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);*
 - c) *Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;*
 - d) *Clicar em enviar.*

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.

- 12.5.1 O candidato que não tiver acesso próprio a internet poderá interpor recurso por meio de serviços públicos, na forma do item 4.1.1.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) *Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.*
 - b) *Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.*
 - c) *Não apresentem fundamentação lógica e consistente.*
 - d) *Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.*
 - e) *Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.*
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão do Concurso Público e ao interessado. O candidato poderá consultar a sua resposta através do site da www.integribrasil.com.br, no Painel do Candidato (digitando o seu CPF e SENHA cadastrada), clicando sobre o botão “Meus Recursos”.
- 12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado



pelo acerto da questão;

b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;

12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

13.1 A contratação do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por lei.

13.2 A aprovação no Concurso não gera direito à contratação/exercício, além das vagas dispostas no edital - mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar Documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

13.3.1 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou e-mail com confirmação do recebimento e ou ainda havendo necessidade, publicação de edital através da Imprensa Oficial de Três Coroas e ou site www.trescoroas.rs.gov.br que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato. Caso não ocorra a resposta do candidato pelo correio eletrônico indicado no ato da inscrição (e-mail), será enviada correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço cadastrado no ato da inscrição.

13.4 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por Médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorre.

13.4.1 No ato do exame admissional será obrigatória a apresentação pelo candidato, as suas próprias custas, dos seguintes exames:

13.4.1.1 Hemograma e Plaquetas.

13.4.1.2 Glicemia em jejum.

13.4.1.3 EQU – Exame Qualitativo de Urina.

13.4.1.4 RX Tórax (Com laudo) - Gestantes liberadas mediante comprovação.

13.4.1.5 ECG – Eletrocardiograma (Com interpretação).

a) Poderão ser solicitados exames complementares por cargo no ato da convocação para o admissional cujos custos ocorrerão por conta do candidato.

b) As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

13.5 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação/exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.



- 13.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) perante a Prefeitura, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 13.7 A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos Documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 ***O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;***
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo;
- 14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) ***Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);***
 - b) ***Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;***
 - c) ***Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;***
 - d) ***Não apresentar um dos Documentos de Identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;***
 - e) ***Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;***
 - f) ***Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;***
 - g) ***For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;***
 - h) ***Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablets, etc.);***
 - i) ***Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;***
 - j) ***Não devolver integralmente o material solicitado;***
 - k) ***Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;***
 - l) ***Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.***
- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso nos endereços www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital publicado nos endereços www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br.
- 14.7 No que tange ao presente Concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela Portaria Nº 317/2020 e pela INTEGRIBRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – EPP.
- 14.8 Os documentos relativos ao presente Concurso – após o encerramento de todas as fases com a publicação da classificação final e homologação do Concurso serão disponibilizados e enviados ao Município de Três Coroas/RS, no prazo máximo de 30 dias.



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS
Concurso Público de Provas Nº 02/2020

- 14.9** A INTEGRÍ BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.
- 14.11** Caberá ao Prefeito do Município de Três Coroas/RS a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição afixado Mural da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.trescoroas.rs.gov.br, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Três Coroas, 23 de OUTUBRO de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.01 – Agente Comunitário de Saúde

Atribuições: Lei Municipal nº 2736/2008

SINTÉTICAS: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

GENÉRICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2.02 – Agente de Combate à Endemias

Atribuições: Lei Municipal nº 2733/2008

SINTÉTICAS: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde - SUS, sob a supervisão competente.

GENÉRICAS: Participar de programas e projetos implantados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; prevenir a proliferação do mosquito da Dengue através do trabalho de campo (visitas domiciliares); desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

a) Cargos com Exigência de Ensino Médio Completo

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe e Análise sintática (tipos de sujeito, regência, transitividade verbal etc.); Crase; Conectivos (conjunção e pronomes). Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras; Classe de palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011

MATEMÁTICA: 10 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática;
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES

*vide por cargo.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO

2.01 – Agente Comunitário de Saúde (TODAS AS COMUNIDADES)

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO - 15 QUESTÕES

- ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições;
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores;
- ✓ **MANUAL DE SANEAMENTO**. 3ª ED. REV. Itens 2.3 – Doenças relacionadas com a água; Capítulo 3 – item 3.1 – Considerações gerais; 3.2 – Esgotos domésticos; 3.3 – Conceito de contaminação; 3.4 – Sobrevivência das bactérias; 3.5 – Estabilização dos efluentes; 3.6 – Doenças relacionadas com os esgotos; 4.9 – Resíduos de serviços de saúde; 4.10 – Mobilização comunitária; 5.6 – Ações desenvolvidas no combate à malária; 7.5 – Sinais indicativos da presença de roedores. 8.1 – Introdução e 8.2 – Doenças transmitidas por alimentos (DTA). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_pl.pdf
- ✓ Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais;
- ✓ **GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- ✓ **A SOCIEDADE CONTRA A DENGUE**. Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sociedade_contra_dengue.pdf
- ✓ Noções gerais de saúde;
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_unidade_saude_familia_cabl.pdf
- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** – Artigos 196 a 200;



- ✓ **LEI FEDERAL 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- ✓ **LEI FEDERAL 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela LEI Nº 13.595/2018;
- ✓ **Portaria nº 2436/17** que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

2.02 – Agente de Combate à Endemias

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO - 15 QUESTÕES

- ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições;
- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores;
- ✓ Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais;
- ✓ Noções gerais de saúde;
- ✓ Ações da Vigilância em Saúde e controle de doenças transmissíveis por vetores;
- ✓ Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações;
- ✓ Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária;
- ✓ Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos;
- ✓ Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação;
- ✓ Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes;
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.** Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_unidade_saude_familia_cab1.pdf
- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** – Artigos 196 a 200;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- ✓ **LEI FEDERAL 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- ✓ **LEI FEDERAL 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências – alterada pela **LEI Nº 13.595/2018**;
- ✓ **Portaria nº 2436/17** que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



ANEXO III – REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG Nº: _____ Data de Expedição: __/__/__ Órgão Expedidor: _____

CPF Nº _____ Data de Nascimento: __/__/__

Tel. Fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal Nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____/_____/_____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



ANEXO IV – MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome:

Seu NIS é:

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Faixa de Renda familiar total:

Data de cadastramento:

Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):

Município/UF onde está cadastrado:

Cadastro atualizado:

Última atualização cadastral:

INTEGRANTES DA FAMÍLIA

| Nome da pessoa | Data de nascimento | NIS | Parentesco com o Responsável Familiar | Estado cadastral |
|----------------|--------------------|-----|---------------------------------------|------------------|
| | | | | |

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do MDSA(www.mds.gov.br), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança:

Consulta realizada às do dia :

Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Maio 2018



Importante: O modelo acima é apenas um exemplo do **Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único** a ser emitido pelo próprio candidato no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.



ANEXO V – CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital do Concurso Público | 23/10/2020 |
| Período de inscrições pela internet, através do site: www.integribrasil.com.br | 23/10 a 09/11/2020 |
| Período para solicitar isenção da taxa de inscrição | 23/10 a 26/10/2020 |
| Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 28/10/2020 |
| Último dia para postagem do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova | Até o último dia de inscrição |
| Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário | 10/11/2020 |
| Publicação do Edital de Homologação das Inscrições, Relação de Inscritos, Relação de Inscritos PCD e Convocação para as Provas Teórico-Objetiva. | 27/11/2020 |
| Aplicação da Prova Teórico-Objetiva | 13/12/2020 |
| Ato Público de Correção dos Gabaritos | 14/12/2020 |
| Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 14/12/2020 |
| Período de disponibilização da Prova Teórico-Objetiva através do Pannel do Candidato para vistas à possíveis recursos. | 14 a 17/12/2020 |
| Período reservado à possíveis Recursos contra: Aplicação das Provas; Alternativas constantes do Gabarito Oficial; e Resultado Preliminar das Provas Teórico-Objetiva. | 14 a 17/12/2020 |
| * Publicação do resultado de eventuais pedidos de <i>Análise de Jurados</i> , como critério de desempate. * Correção dos dados cadastrais eventualmente requisitados e constantes da Ata de Presença na prova teórico-objetiva. * Publicação do Resultado da <i>análise de recursos do Resultado Preliminar</i> ; e ainda: <ul style="list-style-type: none">• Publicação Resultado Oficial da Prova Teórico-Objetiva;• Classificação Oficial após análise dos recursos; | 18/01/2021 *prazo estimado, dependendo da quantidade de recursos |
| Publicação do Resultado Oficial e Classificação Final | 25/01/2021 |
| Homologação do Concurso Público | 28/01/2021 |
| Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário) | No dia da convocação para nomeação |
| Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário) | |

IMPORTANTE:

- 1 - **Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site www.integribrasil.com.br;**
- 2 - O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer;
- 3 - As datas de prova poderão ser alteradas em virtude de retificação no decorrer do prazo de inscrições ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia.
- 4 - Os candidatos que eventualmente necessitarem de **Declaração de Comparecimento na Provas**, deverá solicitar e já obter a declaração **exclusivamente no dia e no período respectivo de sua prova.**